



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



1. AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 74062 / 2018

Lavrado em Substituição ao AI nº: /

Vinculado ao: Auto de Fiscalização nº Boletim de Ocorrência nº 9537019 de 02/10/18

2. Auto de infração possui folha de continuação? SIM NÃO

3. Órgão Responsável pela lavratura:

FEAM IGAM IEF SGRAI SUCFIS PPMG

Local: Umuá - MG

Dia: 02 / 03

2018

Hora: 16:51

4. Autuado

Nome do Autuado/ Empreendimento: Carlos Fernandes Lencina

Data Nascimento: 20/02/1969

Nome da Mãe: Lucilda Lencina

CPF: 652.198.489-68 CNPJ: Outros:

Endereço do Autuado / Empreendimento: (Correspondência) Rua: Vila Gonzaga Nº/km: 896 Complemento: Sala Comercial

Bairro/Logradouro: Pentes Município: Umuá UF: MG

CEP: 38.610.000 Cx Postal: Fone: () E-mail:

5. Outros Envolvidos/ Responsáveis

Nome do 1º envolvido: CPF: CNPJ: Vínculo com o AI Nº:

Nome do 2º envolvido: CPF: CNPJ: Vínculo com o AI Nº:

6. Descrição Infração

Desmatamento em área de 19.50.00 ha (Degradação histórica e seqüente com) de vegetação nativa em área comum através do corte de árvores com estacas, sem planejamento ambiental, com tipologia limpa e sem licença de autorização do órgão competente.

7. Coordenadas da Infração

Geográficas: DATUM: WGS SIRGAS 2000 Latitude: Grau 16 Min 19 Seg 36.9 Longitude: Grau 46 Min 40 Seg 55.7
Planas UTM: FUSO 22 23 24 X= (6 dígitos) Y= (7 dígitos)

8. Embasamento legal

Artigo	Anexo	Código	Inciso	Alínea	Decreto/ano	Lei / ano	Resolução	DN	Port. Nº	Órgão
81	III	303	II	a	4484/02					SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

9. Atenuantes /Agravantes

Atenuantes					Agravantes				
Nº	Artigo/Parágr	Inciso	Alínea	Redução	Nº	Artigo/Parágr	Inciso	Alínea	

10. Reincidência

Genérica Específica Não foi possível verificar Não se aplica

11. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP

Infração	Porte	Penalidade	Valor	<input checked="" type="checkbox"/> Acréscimo <input type="checkbox"/> Redução	Valor Total
		<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária	16.147,60		25.582,44
ERP	Kg de pescado:	Valor ERP por Kg: R\$		Total: R\$	91.730,04
Valor total dos Emolumentos de Reposição da Pesca: R\$					
Valor total das multas: 41.730,04 (Quarenta e um mil setecentos e trinta reais e quatro centavos)					

No caso de advertência, o autuado possui o prazo de _____ dias para atender as recomendações constantes no campo 12, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$ _____

12. Demais penalidades/ Recomendações/ Observações

* Foi suspensa a atuação do denunciado legal no local de impacto até regularização feita no órgão competente.
* Foram apreendidos 184 estipes de madeira rotunda queimada e o autuado como denunciado legal, * Foi liberado lençol de 15.50.00 ha sendo devolvido no valor da multa.

13. Depositário

Nome Completo: Carlos Fernandes Lencina CPF: 652.198.489-68 CNPJ: RG:
Endereço: Rua, Avenida, etc: Vila Gonzaga Nº/km: 896 Bairro / Logradouro: Pentes Município: Umuá
UF: MG CEP: 38.610.000 Fone: - Assinatura: Carlos F. Lencina

O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA VAI NOR. NO SEQUINTE ENDEREÇO: R. João Rodrigues Santana N.º 10 B. Nova Pimenta Umuá - MG

14. Assinaturas

01. Servidor: (Nome Legível) MASP: 123.838-5 Assinatura do servidor: [Assinatura]
02. Autuado/Representante Autuado: (Nome Legível) Função/Vínculo com Autuado: Assinatura do Autuado/Representante Legal: [Assinatura]

ORIENTAÇÕES PARA A DEFESA

O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao órgão ou entidade responsável pela autuação, no prazo de vinte dias contados da notificação do auto de infração, sendo-lhe facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independentemente de ter havido depósito prévio ou caução.

A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:

- I - autoridade administrativa ou órgão a que se dirige;
- II - identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;
- III - número do auto de infração correspondente;
- IV - o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;
- V - formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e
- VI - a data e assinatura do requerente ou de seu procurador.

O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

Cabe ao autuado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído a autoridade julgadora para instrução do processo.

As provas propostas pelo autuado poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

O autuado poderá protestar, no ato da apresentação da defesa, pela juntada de outros documentos até que o processo seja remetido à conclusão da autoridade julgadora.

A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.

Os requisitos formais indicados acima, quando ausentes da peça de defesa apresentada, no prazo de vinte dias contados da notificação do auto de infração, deverão ser emendados dez dias, após sua notificação, sob pena de aplicação da penalidade.

Na hipótese de não apresentação da defesa se aplicará definitivamente a penalidade.

**A DEFESA DEVERÁ SER PROTOCOLADA NO ÓRGÃO AMBIENTAL
(SUCFIS, SUPRAM, FEAM, IGAM OU IEF),
OU PODERÁ SER REMETIDA VIA AR, VALENDO-SE A DATA DA POSTAGEM.**

FEAM - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
www.feam.br

IGAM - INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
www.igam.mg.gov.br

IEF - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
www.ief.mg.gov.br

SUPRAM - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
www.meloambiente.mg.gov.br/suprams-regionais

SUCFIS - SUBSECRETARIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL INTEGRADA
www.meloambiente.mg.gov.br/fiscalizacao